

FITHEVA

Lei nº 505 de 30 de novembro de 1978

Para Cargos, estabelece o Quadro Geral de Funcionários do Município de Minas Novas, fixando-lhes os respectivos vencimentos anuais e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Minas Novas, Minas Gerais, decretou e eu, Prefeito Municipal, sancionei.

one a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica criado, no Quadro Geral de Funcionários mais os seguintes cargos, com os vencimentos anuais constantes desta Lei: 02 encarregados da Limpeza Pública; 6 professoras rurais.

Art. 2º - Fica extinto no Quadro Geral de Funcionários o seguinte cargo: 01 guarda vigilante de barbeiros.

Art. 3º - O Quadro Geral de Funcionários do Município de Ubinas Novas, e os respectivos vencimentos anuais, passam a ser os seguintes:

QUADRO GERAL DE FUNCIONÁRIOS

CLASSIF.	Nº	CARGOS	V/ANUAIS
		<u>01. Câmara Municipal</u>	
01010012	01	Amanuense da Câmara	1.800,00
		<u>02. Gabinete do Prefeito</u>	
03070202	01	Assessor do Prefeito	36.000,00
			36.000,00
03070202	01	Secretário da JSM	19.800,00
03070202	01	Motorista	18.000,00
		<u>03. Secretaria da Prefeitura</u>	
03070212	01	Secretário	19.800,00
03070212	01	Auxiliar Administrativo	17.160,00
03070212	01	Continuo	14.784,00
			51.744,00
05211272	02	Encarregado Postal do Correo	29.568,00
		<u>04. Serviço de Fazenda</u>	
03080302	01	Coletor	36.432,00
03080302	01	Encarregado do SIAT	24.288,00
03080302	01	Agente Fiscal	14.784,00
03080302	01	chefe da UMC	36.432,00
			126.720,00

10073232	01 - chefe do Serviço de Obras Públicas	47.467,00	84.427,00
	<u>07 - Serviço de Educação e Cultura</u>		
08421882	01 - Supervisor do Ensino Municipal	19.800,00	
08421882	43 - Professoras do 1º grau	482.970,00	
08482472	01 - Encarregado da Biblioteca	21.912,00	524.682,00
	<u>08 - Serviços Urbanos</u>		
10603252	01 - Lixeiro	14.784,00	
10603252	01 - Lixeiro	3.960,00	
10603252	30 - Encarregado da Limpeza Pública	118.800,00	
10603252	01 - Fiscal da Limpeza Pública	7.326,00	
		144.870,00	
10603282	01 - Jardineiro	19.800,00	
10603282	01 - Encarregado do jardim Público	20.460,00	
10603282	03 - Encarregado do jardim Público	9.900,00	
		50.160,00	
13764472	01 - Encarregado do Serviço de Água	19.800,00	
13764492	01 - Auxiliar do Serviço de Água	17.160,00	
		36960,00	263.670,00
13764472	01 - Encarregado do Serviço de Esgoto	19.800,00	
13764492	01 - Auxiliar do Serviço de Esgoto	11.280,00	
	<u>09 - Serviço de Energia Elétrica</u>	31.680,00	
09512632	01 - Fiscal da Usina Hidroelétrica		23.250,00
	<u>13 - Serviço Municipal de Estradas de Rodagem</u>		
16875232	01 - Enc. de Estradas e Campo de Povo		13.500,00
16885312	01 - Encarregado do Serviço Municipal de Estradas de Rodagem	27.720,00	
16885312	01 - Motorista	64.680,00	
16885312	01 - Patroleiro	20.790,00	
16885312	01 - Auxiliar de Patroleiro	14.586,00	
16885312	01 - Motorista	26.400,00	154.176,00

Ante o que ficam mantidas as funções gratificadas criadas pela lei nº 479 de 05 de dezembro de 1977.

Arte 6º - É o seguinte o quadro do Pessoal Aposentado do Município, com os respectivos proventos e vantagens fixas anuais

QUADRO DO PESSOAL APOSENTADO

CLASSIF.	Nº	CARGOS	PROVENTOS e VANTAGENS	
<u>03. Secretaria da Prefeitura</u>				
15814862	01	Porteiro - Contínuo	9.702,00	
		Quinquênio	2.910,60	12.612,60
<u>04. Serviço de Fazenda</u>				
15814862	02	Coletores	53.592,00	
		Quinquênios	14.448,00	
		Abono Família	814,00	
			<u>68.854,00</u>	
15814862	02	Fiscal da cidade	26.713,50	
		Quinquênios	8.731,80	
		Abono Família	1.219,90	
			<u>36.665,20</u>	105.519,20
<u>05. Serviço de Obras e Siação</u>				
15814862	01	Chefe do Serviço de Obras	14.553,00 v	
		Quinquênio	4.365,90 v	
		Abono Família	407,00	19.325,90
<u>07. Serviço de Educação e Cultura</u>				
15814862	02	Professoras	19.404,00	
		Quinquênio	2.910,60	22.314,60
<u>09. Serviço de Energia Elétrica</u>				
15814862	01	Auxiliar Serviço de Luz	14.553,00 v	
		Quinquênio	4.365,90 v	
		Abono Família	407,00	19.325,90

Arte 7º - Ficam fixadas em R\$ 10.223,40, R\$ 9.702,00, R\$ 6.791,40 e R\$ 8.085,00 anuais as pensões concedidas pelo Município.

Arte 8º - Ficam fixadas em R\$ 30,00 por mês em...

nis, entrando esta Lei em vigor na data de 1º de
Janeiro de 1979.

Prefeitura Municipal de Moiras, 30 nov 1978

João Ferreira dos Santos

Prefeito Municipal

ATENA